

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PROCESSO Nº 2183/2017

Obra : OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO.

Convênio Governo de Goiás/Fundo Municipal de Saúde



SUMÁRIO
PREÂMBULO

- I DO OBJETO
 - II DAS GENERALIDADES
 - III DA PARTICIPAÇÃO
 - IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - V DA PROPOSTA COMERCIAL
 - VI DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
 - VII DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - VIII DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
 - IX DA GARANTIA CONTRATUAL
 - X DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - XI DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
 - XII DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
 - XIII DO PAGAMENTO
 - XIV DO REAJUSTAMENTO
 - XV DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
 - XVI DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
 - XVII DA RESCISÃO
 - XVIII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - XIX DA SUBCONTRATAÇÃO
 - XX DAS OBRIGAÇÕES
 - XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTOS
ANEXO IV - ORÇAMENTO SINTÉTICO / ORÇAMENTO BÁSICO / MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL



PROCESSO Nº 2183/2017
MINUTA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua Sala das Sessões, às **09h00min** (hora padrão de Brasília - DF), do dia **21 de NOVEMBRO de 2017**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de empresa especializada na execução dos serviços motivo do objeto desta, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta nos autos de processo nº 2183/2017, com solicitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, baseada nos termos da Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como o que consta no Termo de Convênio, firmado entre o Governo do Estado de Goiás, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Posse/GO – Fundo Municipal de Saúde e pelas disposições deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta **CONCORRÊNCIA** serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, nomeada nos termos da Portaria nº 763, de 15 de setembro de 2017, com a promoção dos trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, sendo que o presente edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos de forma gratuita, no site: www.posse.go.gov.br; no email cpl.posse@gmail.com; ou, junto à CPLC Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no endereço abaixo indicado, dentro do horário de expediente.

LOCAL: Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

DATA: 21/11/2017 – TERÇA-FEIRA.

HORÁRIO: às 09h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos (hora padrão de Brasília – DF) credenciamento e recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

I - DO OBJETO

01.01 - Constituem objeto desta licitação execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 573,15 M², NESTA CIDADE**, de acordo com o Memorial Descritivo do ANEXO II, com o Orçamento Sintético do ANEXO IV e com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas no Projeto, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

02.02 - Este Edital será fornecido aos interessados de forma gratuita, via internet, mediante download, no site www.POSSE.go.gov.br.

02.03 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 17:00 horas no endereço acima citado; pelo email: cpl.posse@gmail.com, informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

02.03.01 - Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.posse.go.gov.br

02.04 - A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, caderno de procedimentos e normas técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprover.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Informações Complementares;

02.08.02 - ANEXO II - Memorial Descritivo;

02.08.03 - ANEXO III - Modelo de Documentos;

02.08.04 - ANEXO IV - Orçamento Sintético

02.08.05 - ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;

02.08.06 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital.

03.02 - Não será permitida a participação de consórcios.

03.03 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.03.01 - a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.03.02 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.03.03 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.03.04 - a participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

03.03.05 - a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU - Controladoria Geral da União, constante no portal da internet: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

03.03.06 - a participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

03.03.07 - a participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

03.03.08 - a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

03.03.09 - a participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

03.03.10 - A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou, conforme prescreve o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

03.03.11 - a participação de qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.04 - O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04.01 - O licitante poderá apresentar as cópias dos documentos autenticadas em cartório, e ou, pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, desde que apresentados os originais, de acordo com o previsto no art. 32, da Lei nº 8.666/93.

03.04.02 - Eventuais ausências de autenticações em documentos obrigatórios, a critério da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com a apresentação dos seus originais, poderão ser autenticadas pela mesma, no momento da habilitação.

03.05 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, por e-mail (cpl.posse@gmail.com) ou ofício protocolizado no Protocolo Geral do município, na sede da prefeitura municipal, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

03.06 - A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em envelopes distintos, e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.06.01 - no primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE POSSE/GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

03.06.02 - no segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE POSSE/GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

03.07 - Todos os volumes deverão ser entregues em pastas (tipo A/Z), com dois furos equivalentes ao de "grampo para pasta", com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

03.08 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93)

04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à:

04.01.01 - habilitação jurídica.

04.01.02 - regularidade fiscal e trabalhista.

04.01.03 - qualificação técnica.

04.01.04 - qualificação econômico-financeira.

04.01.05 - declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, C/C O INCISO I, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93)

04.02.01 - A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 - cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is).

04.02.01.02 - registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

04.02.01.02.01 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores.

04.02.01.03 - decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

04.02.01.04 - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.02.01.05 - Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, C/C O INCISO IV, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93)

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II, do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

04.03.03.01 - As empresas sediadas fora do território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

04.03.04 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, C/C O INCISO II, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93)

04.04.01 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

04.04.02 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo,

para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.04 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo às parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.04.01 - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do ANEXO I, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

04.04.04.01.01 - Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

04.04.04.01.02 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

04.04.04.02 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato.

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

04.04.04.03 - A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos

atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

04.04.05 - Relação nominal da equipe técnica mínima (ANEXO I) proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial, conforme descrito no ANEXO III).

04.04.06 - Declaração de Visita ao local da obra, modelo constante no ANEXO III.

04.04.06.01 - Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

04.04.06.02 - A Declaração de Visita Técnica ao local da obra, exigido na forma do item 04.04.06, conforme modelo constante do Anexo III, poderá ser substituído por Declaração formal (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93), assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

04.04.07 - O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados (com caneta marca texto), de acordo com o constante no ANEXO I, para fim de atendimento aos itens 04.04.02 e 04.04.04.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (ART. 31, C/C O INCISO III, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93)

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.02 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no ANEXO I. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

04.05.03 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01 - Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

04.05.03.02 - Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral - LG (não inferior a 1,0),

Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

04.05.03.03 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.03.04 - Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.05.04 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo III, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item 04.05.03.

04.05.04.01 - Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas de acordo ao item anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

04.05.03.04.01 - Caso seja detectado divergência no valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata o item 04.05.04, de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada nas Demonstrações Contábeis do Exercício, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

04.06 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

04.06.01 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:



04.06.01.01 - Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

04.06.01.02 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03 - Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no Memorial Descritivo/orçamento dos serviços.

04.06.01.04 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

04.06.01.05 - Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.07 - ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

04.07.01 - Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.07.02 - Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.07.02.01 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar junto aos seus documentos de habilitação:

04.07.02.01.01 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

04.07.02.01.02 - Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

04.07.02.01.03 - Qualquer outro registro de cadastro oficial.

04.07.03 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

04.07.04 - Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em língua portuguesa, preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III.

05.01.02 - Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

05.01.03 - Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

05.01.04 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.05 - Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);

05.01.06 - Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

05.01.06.01 - Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

05.02 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

05.03 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do ANEXO IV deste Edital.

05.03.01 - Na planilha de orçamento da AGETOP (10/16) e SINAPI (05/07) foi adotado BDI's de 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento), conforme detalhamento constante no ANEXO IV.

05.03.02 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

05.03.02.01 – Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

05.04- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

05.04.01- não atenderem às exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA.

05.04.02 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

05.05 - No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do ANEXO IV deste Edital.

05.06 - Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

05.07 - A proposta permanecerá válida e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do presente certame.

05.08 - Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

05.09 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, o licitante deverá prorrogar, o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

05.09.01 - Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

05.09 - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, observada a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação (envelope 1) e Propostas de Preços (envelope 2) na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.02.01 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

06.01.03 - Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

06.01.04 - Serão consideradas habilitadas nesta licitação, as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes do item IV deste Edital e seus subitens.

06.01.04.01 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147/14.

06.01.04.02 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.01.04.03 - O tratamento diferenciado previsto no item 06.01.04.01 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

06.01.05 - Após o cumprimento do subitem 06.01.04, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

06.01.05.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas, na forma prescrita na Lei nº 8.666/93.

06.01.05.02 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

06.01.05.03 - Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas.

06.01.05.04 - Se todas os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

VII - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

07.01.01 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

07.02 - As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 8.666/93 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

07.02.01 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de MENOR PREÇO TOTAL.

07.02.02 - Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

07.02.03 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

07.03 - Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48, da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

07.03.01 - Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo.

07.03.02 - Alterarem os quantitativos do Orçamento do ANEXO IV.

07.03.03 - Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos do orçamento sintético do ANEXO IV deste Edital.

07.04 - Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

07.05 - Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

07.06- No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

07.06.01 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.06.02 - Para efeito do disposto no item 07.06.01, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.06.02.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.06.02.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 07.06.02.01 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.06.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.06.02.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.06.01 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

07.06.02.04 - Para o exercício do direito a que se refere o item 07.06.02.01, fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

07.07 - Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

07.08 - O disposto item 07.06.02 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.09 - Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

07.10 - A Comissão de Licitações e Contratos lavrará ata circunstanciada da sessão pública da licitação e após assiná-la, a oferecerá, à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

07.11 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

07.12- Reserva-se, à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

07.13 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

07.14 - Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

07.14.01 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

07.14.01.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal até às 17h00min.

07.15 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

07.16 - A licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, .odt, etc.).

07.17 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item 16.01 deste Edital.

07.18 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

VIII - DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços objeto do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária constante do vigente orçamento municipal, nas rubricas: **05.01.10.302.0022.1.223 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos 102 – Tesouro Municipal, no Valor R\$ 26.368,75 e 05.01.10.302.0022.1.223 4.4.90.51.00, Fonte 125 – Tesouro Estadual, no Valor R\$ 1.000.000,00**

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

09.01 - A licitante vencedora, para a assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

09.02 - O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

09.03 - A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93:

09.03.01 - Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

09.03.02- Seguro-Garantia;

09.03.02.01- No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

09.03.03 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

09.03.03.01 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 4.100-9, Agência 0606-8 do Banco do Brasil S/A.

09.03.03.02 - Se a garantia for a Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

09.04 - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

09.05 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

09.06 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78, da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do art. 80, III, do mencionado diploma legal.

X - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01.01 - Caberá ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

10.01.02 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

10.01.03 - Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do MUNICÍPIO DE POSSE/GO - SEINFRA.

10.01.04 - A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo mesmo durante a execução dos serviços.

10.01.05 - Poderá o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

10.01.06 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.01.07 - O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.

10.01.08 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a aquisição das seguintes licenças complementares (quando aplicável):

10.01.08.01 - Posto de combustível.

10.01.08.02 - Bota fora.

10.01.08.03 - Canteiro de obras.

10.01.08.04 - Outras exigências que o órgão ambiental vir a solicitar.

10.01.09 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.02 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.02.01 - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em ato próprio, para tal finalidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 c/c dos arts 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.03 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.03.01 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita, por Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, pertencente aos quadros da SEINFRA a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.03.01.01 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item 10.02, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação.

10.03.02 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, responsável pela Fiscalização.

10.03.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

10.03.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.03.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

XI - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.01 - Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.02 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.03 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

11.03.01 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

11.03.02 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE; e,

11.03.03 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

11.04 - O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.05 - Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.06 - O desconto médio tratado nos itens 11.04 e 11.05 será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

11.07 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.07.01 - unilateralmente pela Administração;

11.07.01.01 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e,

11.07.01.02 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

11.07.02 - por acordo das partes:

11.07.02.01 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.07.02.02 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.07.02.03 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a



antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra; e,

11.07.02.04 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

XII - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

12.01 - O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO V.

12.02 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.03 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.04 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, tudo em conformidade ao § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DO PAGAMENTO

13.01 - O MUNICÍPIO DE POSSE/GO pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.01.01 - Termo de Vistoria/Relatório de Medição emitido pela fiscalização;

13.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

13.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.



13.01.03.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

13.01.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.01.05 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

13.01.06 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

13.01.07 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

13.01.08 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município contratante.

13.01.09 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

13.01.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do município contratante.

13.02 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

13.03 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição.

XIV - DO REAJUSTAMENTO

14.01 - Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

14.02 - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

meusdocumentos/posseedital de concorrência nº 002/2017

Página | 24 |



Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14.03 - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

14.03.01 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

14.03.01.01 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e,

14.03.01.02 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

14.03.02 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.04 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

XV - DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

15.01 - A Contratada deverá providenciar, as suas custas, seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO como COSSEGURADA no seguro de Riscos de Engenharia.

15.01.01 - Para o seguro de Riscos de Engenharia é imprescindível que contenha, na apólice de seguro, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO como COSSEGURADA.

15.02 - Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante

contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

15.03 - Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

15.03.01 - Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

15.03.01.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.

15.03.02 - Coberturas Adicionais.

15.03.02.01 - Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

15.03.02.01.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.

15.03.02.02 - Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

15.03.02.02.01 - Para contrato com valores até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o limite mínimo segurado será de 10% do valor do contrato, com mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

15.03.02.03 - Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

15.03.02.03.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.03.02.04 - Propriedade Circunvizinha e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou

controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

15.03.02.04.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% do valor do contrato, com limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

15.03.02.05 - Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

15.03.02.05.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.03.02.06 - Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém conseqüentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

15.03.02.06.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

15.03.02.07 - Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

15.03.02.07.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.08 - Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

15.03.02.08.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.09 - Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

15.03.02.09.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.10 - Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as conseqüências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

15.03.02.10.01- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

15.03.02.11 - Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

15.03.02.11.01- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.03.02.12 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

15.04 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

15.04.01 - Garantias Básicas:

15.04.01.01 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais conseqüentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

15.04.01.02 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

15.04.01.03 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

15.04.01.04 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

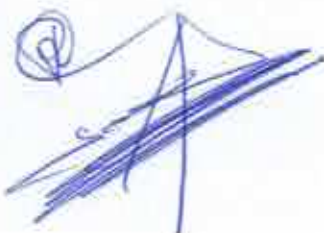
15.04.01.05 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

15.04.01.06 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

15.04.01.07 - Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses; e,

15.04.01.08 - A cobertura contemplará a importância segurada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XVI - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES



16.01 - Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 05.07 deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

16.01.01 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

16.02 - É facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

16.03 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.04 - Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

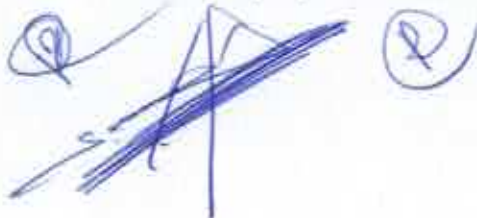
16.05 - Nas hipóteses previstas no item 16.03, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

16.05.01 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

16.05.02 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

16.06 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 16.04, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.06.01 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



16.06.02 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

16.06.03 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

16.07 - A multa a que se refere o item 16.06 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

16.08 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.09 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.10 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

16.10.01 - 6 (seis) meses, nos casos de:

16.10.01.01 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

16.10.01.02 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.10.02 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.10.03 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

16.10.03.01 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

16.10.03.02 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

16.10.03.03 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração pública.

16.10.03.04 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.11 - A prática de qualquer das infrações previstas no item 16.10.03 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.12 - Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XVII - DA RESCISÃO

17.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

17.01.01 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, em c/c o disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93.

17.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.01.03 - judicial, nos termos da legislação.

17.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.03.01 - Devolução da garantia.

17.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.01 - O recebimento dos serviços será feito pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

18.02 - Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.01- Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

19.02 - Não será admitida a subcontratação de parcelas da obra.

XX - DAS OBRIGAÇÕES

20.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

20.01.01- a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212/91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta.

20.01.01.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

20.01.01.02 - a apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.01.02 - a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

20.01.03 - a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.01.04 - a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 425/98, do CONFEA.

20.01.05 - a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente.

20.01.06 - a manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

20.01.07 - manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01 - A impugnação perante ao FUNDO MUNICIPAL DE POSSE/GO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21.03 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21.04 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

21.05 - A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

21.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o FUNDO MUNICIPAL DE POSSE/GO dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

21.07 - A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

21.08 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.09 - A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, Agência local.

21.10 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

21.11 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

21.12 - Para dirimir as querelas surgentes da execução do presente edital, elege-se o Foro da Comarca de Posse/Go, Estado de Goiás, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO,

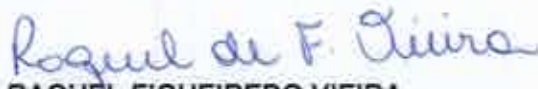


RONILDO DONIZETE ALVARENGA

Presidente



RENÊ TAVARES DE SOUSA
Secretário



RAQUEL FIGUEIREDO VIEIRA
Membro

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

03

1 - CONCEDENTE

Orgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.259.964/0001-57
Gestor: Leonardo Moura Vilela	Processo:
Endereço: Rua SC-1, 299 - Parque Santa Cruz - Goiânia-GO	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO	CNPJ do FMS: 07.892.711/0001-67
Gestor: Edgar Henrique dos santos	CPF: 613.527.131-87
Endereço: Rua Correntina, nº01 Quadra 01	
Dados bancários: Banco: 001 Agência: 0606-8 Conta-Corrente: 28.893-4	

3 - DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Arquimedes	CNES: 2382792
Endereço: Rua Correntina, nº01 Quadra 01	
Cidade: Posse	Esfera Administrativa: Municipal Natureza: Público
Serviços ofertados: <input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> UTI <input checked="" type="checkbox"/> SADT <input type="checkbox"/> Hospital dia <input type="checkbox"/> Outros:	



4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Ampliação e Reforma da Unidade Hospitalar Arquimedes Vieira de Brito	Período de execução: 09 meses	
	Início: 05/2017	Término: 02/2018
Identificação do objeto:		
<p>Justificativa:</p> <p>O Município de Posse - GO conta hoje com uma população de 31.419, sendo um referencial no nordeste goiano, cidade Polo.</p> <p>O Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito de Posse é um hospital geral de pequeno porte com 52 leitos disponíveis aos usuários do SUS. É o maior hospital da microrregião Nordeste II e além de atender nosso município, recebe pacientes de vários municípios vizinhos, inclusive do Estado da Bahia, tornando-se referência na região.</p> <p>Atualmente a estrutura física da unidade encontra-se bastante precária e inadequada, não atendendo às normas da Vigilância Sanitária e inviabilizando a prestação de serviços de forma mais eficaz, qualificada e humanizada.</p> <p>Com recursos próprios do município, foi realizada, timidamente, a reforma de algumas áreas do hospital, como Centro Cirúrgico, Recepção, Lavanderia e Pronto Socorro, porém o nosso hospital sofre com a escassez de recursos para sua manutenção e o Município não dispõe de orçamento suficiente para dar continuidade à obra e reformar e ampliar as demais áreas necessárias, além de manter a contratação de profissionais especializados.</p> <p>Essa falta de estrutura põe em risco muitas vidas, uma vez que, os Serviços de Referência para Posse são realizados em Goiânia, que fica localizada a uma distância de 514 km.</p> <p>Diante do exposto, viemos por meio deste, pleitear uma reforma e ampliação da Unidade Hospitalar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, no intuito de oferecer um atendimento digno à população possense.</p>		

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição	LEITOS			
	Atual		Meta	
	Quantidade(mês)	Leitos/dia	Quantidade	Leitos/dia
Cirurgia Geral	10	1	20	2
Clinica Geral	15	1	30	2
Obstetrícia Cirúrgica	40	2	80	4
Pediatria Clínica	40	2	80	4

MK

METAS DE ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	400
Atendimento ambulatorial(consultas)	1300
Procedimentos cirúrgicos	100
SADT - radiologia	130
SADT - análises clínicas	10
SADT - Eletrocardiografia	70
SADT - Ultrassonografia	70
Atos não médicos - Terapia Ocupacional (profissional contratado)	70
Atos não médicos - Fisioterapia (profissional contratado)	70
Psicologia (profissionais contratados)	15
Serviço Social (profissionais contratados)	5

6 - VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 1.000.000,00	Valor mensal:
--------------------------------	---------------

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2017		ANO: 2018	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 - OBRIGAÇÕES

0 8 ~~_____~~

8.1 - Da concedente

- I - Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II - Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II - Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III - Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV - Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V - Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI - Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII - Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

~~_____~~

07

9 - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

em _____
Assinatura: Edgar Henrique dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Portaria 006/2011

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, **APROVO** o Plano de Trabalho, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia, em ____ / ____ / ____

~~14~~
03

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

~~2~~

3

3



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

fe. 10
~~_____~~

Processo nº : 000647/2017
Interessado : FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto : OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

010

Conheço dos presentes autos.

Encaminhe-se, ao setor de engenharia para elaboração de competente projeto.

Após, volver-me conclusos.

POSSE/GO, segunda-feira, 26 de junho de 2017.


DENISE MULLER
Secretaria de Administração



RECIBO

Recebi, nesta data, os presentes autos.

POSSE/GO, 26 / 06 / 2017.


Eng^o. Civil DEIVID VIEIRA DE SOUZA

CREA Nº 21.297 D-DF



Boletos, convênios e outros

A33B181405681153009
18/07/2017 14:09:02

Handwritten signature and scribbles

Cliente

Agência 606-8
Conta corrente 4100-9 PREF MUNIC POSSE C MOV

Código de barras digitado 88880000009 000002902907 254172050342 045131000004
Data pagamento 18/07/2017
Valor documento 500,00

Transação sujeita a análise pendente por avaliação de risco.

Pendência número: 558389492
Usuário: JB553012 JOSE M R CARDOSO.

011

Brasil

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=3511524c4f67...>



A33B181406884006015
18/07/2017 14:12:35

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
18/07/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.12.35
0606800606

COMPROVANTE DE ATRIBUIÇÃO

CLIENTE: PREF MUNIC POSSE C MOV
AGENCIA: 606-8 CONTA: 4.100-9
EFETUADO POR: WILTON B ANDRADE

Convênio DARE - DEBRES CRIACAO 00
Codigo de Barras 88880000009-9 00000290290-7
25417205034-2 04513100000-4
Data do pagamento 18/07/2017
Valor Total 500,00

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Assinado por JB553012 JOSE M R CARDOSO
JB552797 WILTON B ANDRADE

18/07/2017 14:09:03
18/07/2017 14:12:35

Handwritten signature and scribbles

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB552797 WILTON B ANDRADE.

8588 0000 005-9 0000 0250 260-7 2541 7208 034-2 0451 3100 000-4

1ª Via Emitida



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE S I

FES
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
Nº 12802641720503404

Handwritten signature and date: 12/07/2017

Contribuinte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE

Endereço
RUA PADRE TRAJANO Nº 58, SETOR CENTRAL, POSSE-GO, 73900-000

Município
POSSE

UF GO
DDD/Teléfono

Autenticação Bancária

Data e Hora de Emissão: 15/07/2017 11:05:08

Validade do cálculo: 24/07/2017

Total a receber: 500,00

8588 0000 005-9 0000 0250 260-7 2541 7208 034-2 0451 3100 000-4

2ª Via Contribuinte



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE S I

FES
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
Nº 12802641720503404



Contribuinte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE

Endereço
RUA PADRE TRAJANO Nº 58, SETOR CENTRAL, POSSE-GO, 73900-000

Município
POSSE

UF GO
DDD/Teléfono

Recetta

8121 - TAXA DE INSPECÃO E FISCALIZACÃO

Valor (R\$)
Valor Original (1219903)

500,00

89 - TAXA SUEVA ESTADUAL

Protocolo Outros Órgãos
Nº 300391

Data de Vencimento
23/07/2017

Condição Pagamento
4111

Referência
40-15318185

Página
1

Informações complementares

Data e Hora de Emissão: 15/07/2017 12:09:38

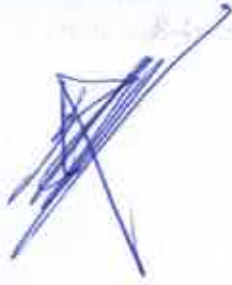
Validade do cálculo: 24/07/2017

SERVIÇO(S): PRIMEIRA ANALISE DE PLANTA BAIXA

Total a receber

Handwritten blue scribble

ARTS





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170069237

215

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

DEIVID VIEIRA DE SOUZA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 0713048080

Registro: 21297/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS**
Avenida PADRE TRAJANO, Nº 55

Quadra: 0 Lote: 0

E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br

Contrato: 01-2017

Complemento:

Celebrado em: 02/01/2017

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **POSSE-GO**

CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-82

CEP: 73900-000

Fone: (62)34813212

Valor Obra/Serviço R\$: 500,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **RUA CORRENTINA COM NESTOR BALDUINO, Nº 0**

Quadra: 0 Lote: 0

Data de início: 01/03/2017

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS**

E-Mail:

Complemento:

Previsão término: 30/06/2017

Bairro: **ST.AUGUSTO JOSE**

VALENTE

Cidade: **Posse-GO**

CEP: 73900-000

CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-82

Fone: (62) 34813212

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO HOSPITAL

PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO F/INS RESIDENC/COMERCIAIS

PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

REFORMA ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

REFORMA REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

ORÇAMENTO HOSPITAL

Quantidade	Unidade
2.983,31	METROS QUADRADOS
75,00	QUILOVOLTS-AMPERE
887,00	METROS QUADRADOS
887,00	METROS QUADRADOS
2.353,31	METROS QUADRADOS
2.353,31	METROS QUADRADOS
2.353,31	METROS QUADRADOS

O registro de A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Esta Anotação de Responsabilidade Técnica é referente ao levantamento, projeto, cronograma e orçamento executivo da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Posse. Este documento acompanha os projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, arquitetônico, além do memorial descritivo e dos memoriais de cálculos, todos devidamente assinados pelo profissional que assina este documento.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.206, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ Data: 03 de março de 2017

DEIVID VIEIRA DE SOUZA - CPF: 035.978.881-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS - CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-82

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em
24/04/2017

Valor Pago
R\$ 81,53

Boleto
0117088567

Situação
Registrada/OK

Não Possui CAT

[Handwritten signature]



RRT SIMPLES
Nº 0000005657713
INICIAL
INDIVIDUAL



f. z. g.
[Handwritten signature]

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FERNANDA DE SOUZA MELO SILVA
Registro Nacional: A117467-3 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Posse
Documento de identificação: 01743335000162
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 10/04/2017 Data de Início: 10/04/2017 Previsão de término: 10/04/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA NESTOR BALDUINO DE SOUZA COM RUA CORRENTINA Nº: 55
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: GO CEP: 73900000 Cidade: POSSE
Coordenadas Geográficas: Latitude: -14.091612551418287 Longituda: -46.36269701489908

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Quantidade: 2.353,31 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de ampliação e reforma Hospital Municipal de Posse

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75 Pago em: 11/04/2017
Total Pago: R\$ 89,75

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Posse 30 de Junho de 2017
Local Dia Mês Ano

Fernanda de Souza Melo Silva
FERNANDA DE SOUZA MELO SILVA
CPF: 037.351.341-06

Prefeitura Municipal de Posse
Documento de identificação: 01743335000162

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART - Data ou serviço
1020170069237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

DEIVID VIEIRA DE SOUZA

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 0713048080

Registro: 21297/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS**

Avenida PADRE TRAJANO, Nº 55

Quadra: 0 Lote: 0

E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br

Contrato: 01-2017

Complemento:

Celebrado em: 02/01/2017

Bairro: CENTRO

Cidade: POSSE-GO

CPF/CNPJ: 01.743.336/0001-62

CEP: 73900-000

Fone: (82)34813212

Valor Obra/Serviço R\$: 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua RUA CORRENTINA COM NESTOR BALDUINO, Nº 0

Quadra: 0 Lote: 0

Data de início: 01/03/2017

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS**

E-Mail:

Complemento:

Previsão término: 30/06/2017

Bairro: ST.AUGUSTO JOSE

VALENTE

Cidade: Posse-GO

CEP: 73900-000

CPF/CNPJ: 01.743.336/0001-62

Fone: (82) 34813212

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO HOSPITAL

PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC/COMERCIAIS

PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

REFORMA ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

REFORMA REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

ORÇAMENTO HOSPITAL

Quantidade

Unidade

2.353,31

METROS QUADRADOS

75,00

QUILOVOLTS-AMPERE

667,00

METROS QUADRADOS

697,00

METROS QUADRADOS

2.353,31

METROS QUADRADOS

2.353,31

METROS QUADRADOS

2.353,31

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Cartidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes deste ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste ART

5. Observações

Esta Anotação de Responsabilidade Técnica é referente ao levantamento, projeto, cronograma e orçamento executivo de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Posse. Este documento acompanha os projetos estruturais, elétricos, hidro-sanitários, arquitetônico, além do memorial descritivo e dos memoriais de cálculos, todos devidamente assinados pelo profissional que assina este documento.

6. Declarações

Disponibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Deivid Vieira de Souza 03 de maio de 2017

Local

Data

DEIVID VIEIRA DE SOUZA - CPF: 055.976.561-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIAS - CPF/CNPJ: 01.743.336/0001-62

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais fixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em

24/04/2017

Valor Pago

R\$ 51,53

Boleto

0117068567

Situação

Registrada/OK

Não Possui CAT



COORDENADAS
GEOGRÁFICAS



~~7847~~
~~045~~

C
C
C
C
C

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE POSSE DR. ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO

LATITUDE: 14° 05' 30.04" S
LONGITUDE: 46° 21' 44.86" O

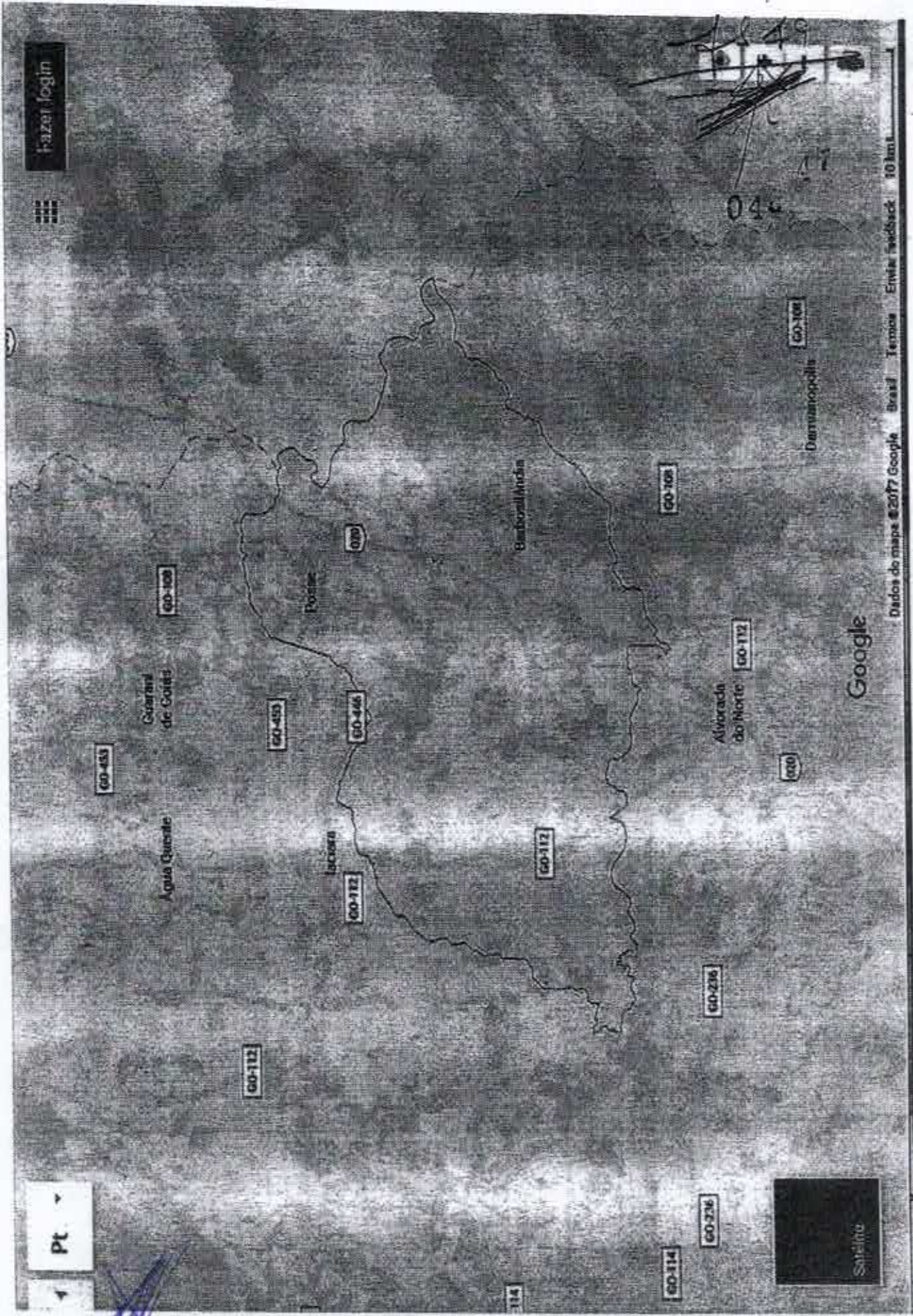


Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
21297/D-DF



fazer login

Pt



Google

Dados do mapa © 2017 Google, Brasil, Termos, Enviar feedback, 10 km



65

65



Imagens ©2017 CNES / Airbus, DigitalGlobe, Dados do mapa ©2017 Google Brasil

20 m

2854
~~PAK~~
 1.18



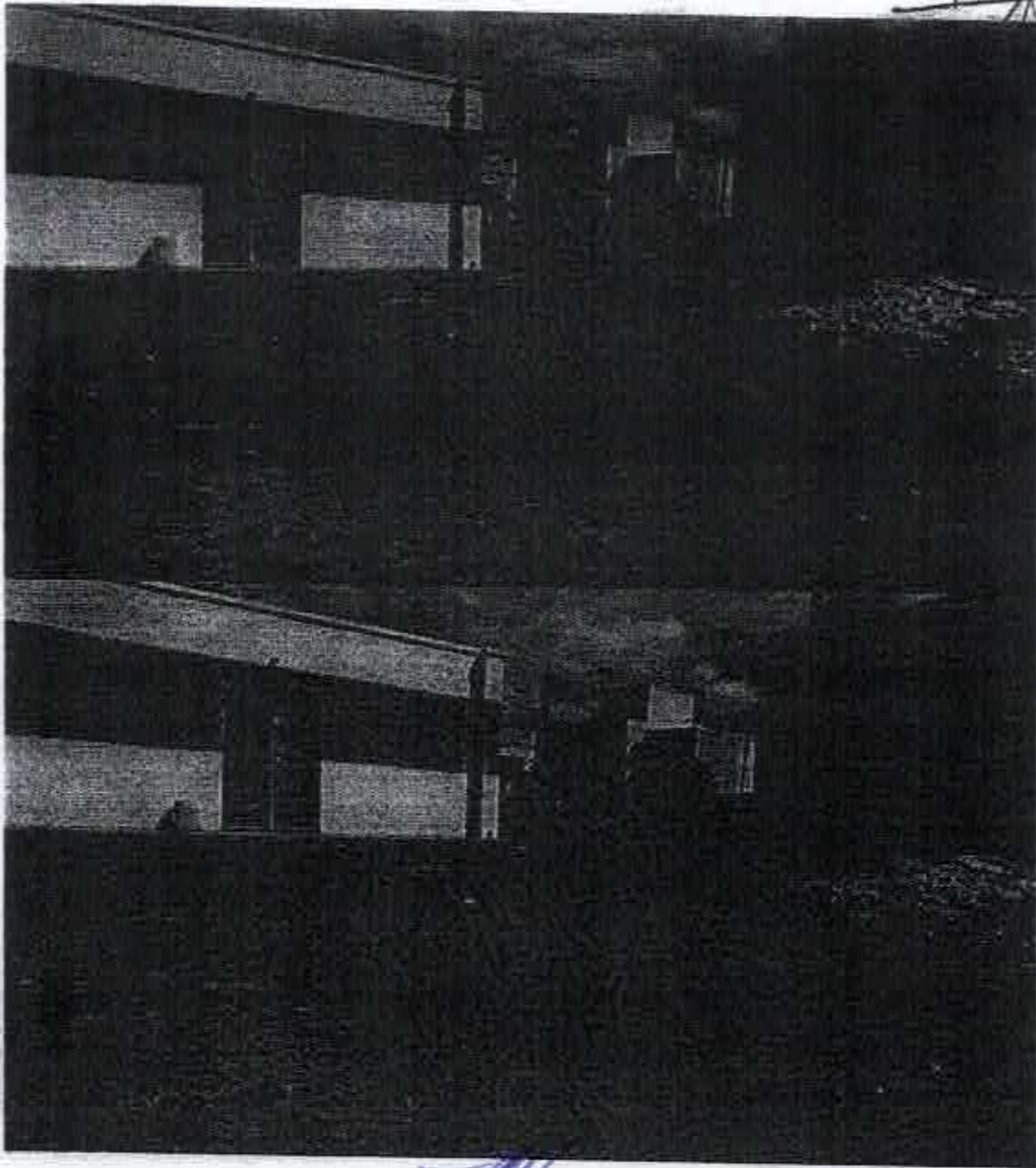


~~48.52~~
~~51)~~



ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE POSSE

78.53

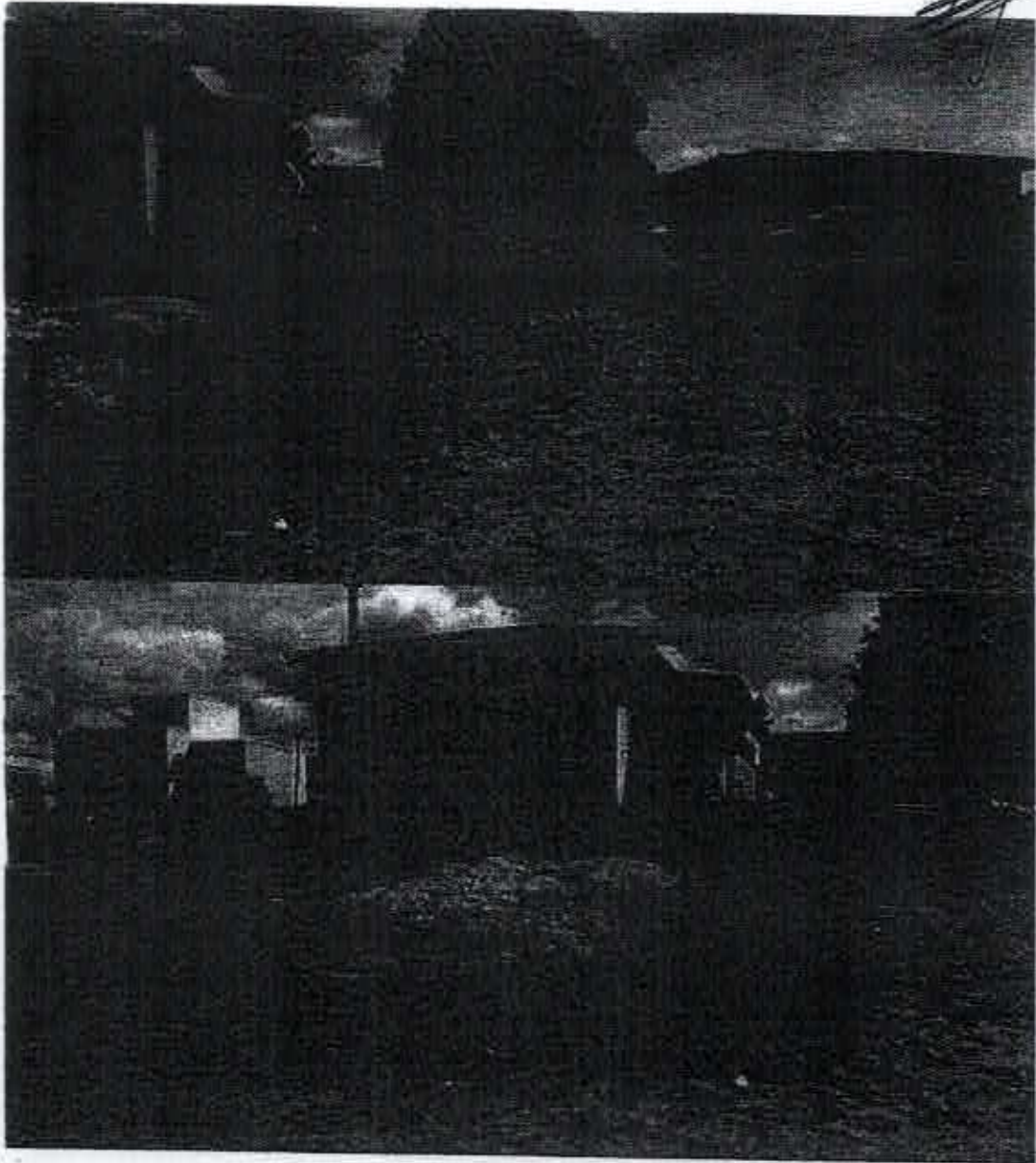


51

[Handwritten blue scribbles]

ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE POSSE

~~7854~~
~~7854~~



~~7854~~

ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE POSSE

7805
~~AV~~



~~AV~~